

PROCEDIMENTO

N.º 2023/0012

CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento que tem por objeto a cedência de utilização e atribuição do direito de exploração de uma antena, respetiva torre de suporte, terrenos onde aquela de encontra instalada e infraestruturas adjacentes e de suporte, localizados na ilha de Santa Maria, no arquipélago dos Açores.
2. O objeto desta cedência compreende, assim, os bens imóveis pertencentes ao domínio privado da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P. (“FCT”) e da Região Autónoma dos Açores (“RAA”), identificados na Planta com identificação dos limites da área a afetar, que integra o Anexo II e, bem assim, nos documentos que compõem os Anexos III e IV., cedidos por estas instituições à Agência Espacial Portuguesa – Portugal Space (“Portugal Space”).
3. A entidade contratante, responsável pelo presente procedimento, é a Agência Espacial Portuguesa – Portugal Space , com sede no Bairro da Bela Vista, n.º 1, Vila do Porto 9580-406, Santa Maria, Açores, escritórios na Estrada das Laranjeiras n. 205, R/C, 1649-018, Lisboa, telefone: +351 217231017 endereço eletrónico: concursos@ptspace.pt sítio na internet: www.ptspace.pt.
4. A antena de comunicações e equipamento associado é propriedade da FCT, tendo esta entidade cedido o seu gozo temporário à Portugal Space através de contrato de cedência datado de 6 de fevereiro de 2020.
5. A construção da torre de suporte à antena e do módulo de comando foi assegurada pela RAA, a quem pertence o imóvel onde se encontram implantados.

6. Nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 108/2019, de 14 de outubro de 2019, foi autorizada pela RAA a cedência de utilização à Portugal Space de uma parcela de terreno com a área de 3.302,45 m², bem como da referida torre de suporte à antena e do módulo de comando.
7. O presente procedimento mereceu prévia concordância da RAA, em cumprimento do ponto 3 da referida Resolução do Conselho do Governo n.º 108/2019.
8. A cedência de utilização e atribuição do direito de exploração através do contrato a celebrar na sequência deste procedimento é limitada e enformada pelos termos, condições e exigências fixados nos documentos procedimento e respetivos anexos (e, bem assim, pela proposta que vier a ser selecionada), a que o cocontratante selecionado estará vinculado.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato a celebrar será reduzido a escrito e integrará, para além do respetivo clausulado, os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos interessados, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos e Regulamento do Procedimento;
 - d) A proposta selecionada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante selecionado.
2. Em caso de divergências entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergências entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto a ajustamentos que resultem de exigências de interesse público, aceites pelo cocontratante selecionado.

CAPÍTULO II

QUESTÕES CONTRATUAIS PRELIMINARES

Cláusula 3.^a

Objeto, delimitação e finalidade

1. A cedência de utilização e atribuição do direito de exploração tem como objeto os bens referidos na Cláusula 1.^a, resultando a respetiva descrição, delimitação características e estado atual de conservação dos Anexos I, II, III e IV deste caderno de encargos, que dele são parte integrante.
2. A finalidade principal da presente cedência de utilização e atribuição do direito de exploração consiste na exploração de atividades comerciais relacionadas com este objeto e no desenvolvimento e capacitação da indústria espacial, ciências e tecnologias do Espaço, bem como a promoção da inovação e do emprego científico nacionais.
3. Para além de direcionar toda a sua atividade à finalidade acima descrita, deverá o cocontratante selecionado assumir na íntegra os encargos com a conservação dos bens afetos à cedência, bem como encarregar-se das benfeitorias necessárias à prossecução da referida finalidade, as quais dependem de prévia autorização da Agência Espacial Portuguesa.

Cláusula 4.^a

Risco e Seguros

1. O cocontratante selecionado assume expressa, integral e exclusivamente a responsabilidade pelos riscos inerentes à execução do contrato.
2. O cocontratante selecionado responderá, pela culpa ou pelo risco, nos termos da lei geral, por quaisquer danos causados no exercício das atividades que irão constituir o objeto do Contrato, respondendo ainda, nos termos em que o comitente responde pelos atos do comissário, pelos danos e prejuízos causados por terceiros contratados no âmbito das atividades compreendidas no contrato, incluindo sem limitação quaisquer danos materiais e/ou morais, continuados ou não, e lucros cessantes.

3. Na sequência dos números anteriores, o cocontratante selecionado deve assegurar a existência e a manutenção em vigor das apólices de seguro necessárias para garantir uma efetiva cobertura dos riscos da exploração, incluindo um seguro em relação aos bens imóveis objeto do contrato a celebrar, que cubram a totalidade do valor patrimonial de € 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil euros) durante o prazo do contrato, e que tenham por objeto todos os riscos respeitantes à atividade exercida nos bens objeto da concessão, figurando a Agência Espacial Portuguesa como beneficiária.
4. As apólices referidas no número devem estar em vigor no início da fase de exploração e devem ser enviadas à Agência Espacial Portuguesa anualmente, sem prejuízo de deverem também ser apresentadas sempre que esta o solicite.

Cláusula 5.^a

Obras e benfeitorias

1. O cocontratante selecionado será responsável por todos os procedimentos relativos à realização de obras e benfeitorias acordadas com a Agência Espacial Portuguesa nos termos dos números seguintes, nomeadamente assumindo a titularidade de quaisquer contratos a celebrar e a qualidade de dono de obra.
2. O cocontratante selecionado será, designadamente, responsável pela elaboração dos projetos e execução das operações de construção.
3. As obras e benfeitorias previstas no Plano de Investimentos devem ser submetidas a autorização da Agência Espacial Portuguesa, nos termos do número seguinte, podendo ser por recusadas com fundamento em alteração das circunstâncias em relação à decisão de seleção do cocontratante ou com base em razões de interesse público.
4. A autorização a submeter à Agência Espacial Portuguesa, nos termos dos números anteriores, deve ser solicitada por escrito. Em caso de ausência de resposta expressa no prazo de 30 dias, consideram-se as mesmas aceites.
5. Compete ainda ao cocontratante selecionado a reposição, substituição e reparação dos bens e equipamentos danificados e/ou destruídos necessários à correta e eficaz exploração dos bens objeto do presente procedimento.

CAPÍTULO II

DURAÇÃO E FASES DO CONTRATO

Cláusula 6.^a

Prazo de vigência do contrato

Sem prejuízo das causas de extinção e suspensão que resultam da lei e do contrato, a cedência de utilização e atribuição do direito de exploração é feita pelo período de 10 (dez) anos, contados desde a celebração do contrato.

Cláusula 7.^a

Fases da execução contratual

A execução do contrato desenvolve-se de acordo com as seguintes fases:

- a) Fase da Entrega dos bens objeto da cedência, feita pela Agência Espacial Portuguesa ao Cocontratante através de um auto de cedência assinado pelas Partes, que deve ter início no prazo máximo de 15 dias, contados desde o dia seguinte ao da assinatura do contrato, incluindo-se nesta fase a entrega de relatórios de performance da antena;
- b) Fase de Implementação, que inclui a obtenção de autorizações e licenciamentos, incluindo as licenças radioelétricas, a construção da infraestrutura permanente de fornecimento de energia em média tensão, a realização de benfeitorias e, ainda, o preenchimento de quaisquer requisitos necessários à exploração das atividades propostas, que deve estar concluída, sob pena de poder ser resolvido o contrato pela Agência Espacial Portuguesa ou aplicadas penalidades contratuais, no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da entrega do imóvel ou no prazo inferior que constar da proposta adjudicada, sem prejuízo de qualquer facto não imputável ao cocontratante selecionado que impossibilite o cumprimento deste prazo;
- c) Fase de Exploração, que se inicia no dia seguinte ao do fim da Fase prevista na alínea anterior.

CAPÍTULO IV

FASE DE EXPLORAÇÃO

Cláusula 8.^a

Fase de Exploração

A Fase de Exploração caracteriza-se pela execução das atividades de exploração nos termos propostos e pelo cumprimento integral de todas as obrigações decorrentes do caderno de encargos, do contrato, da proposta selecionada, e das obrigações legais e regulamentares pertinentes.

Cláusula 9.^a

Pressupostos da Exploração

1. A proposta do cocontratante selecionado deve assentar num modelo de exploração que valorize e promova a indústria espacial, ciências e tecnologias do Espaço, a exploração de atividades comerciais e a promoção da inovação e do emprego científico.
2. Sem prejuízo da competência conferida a outras entidades, competirá ainda ao cocontratante selecionado, no âmbito da exploração:
 - a) Praticar todos os atos respeitantes à administração do projeto e dos bens cedidos, bem como à conservação dos seus espaços, edifícios, instalações e equipamentos;
 - b) Zelar pela guarda e conservação de pessoas e bens;
 - c) Observar e fazer observar pelos respetivos clientes as disposições legais, regulamentares ou contratuais respeitantes à utilização e exploração dos bens afetos à exploração;
 - d) Executar e fazer executar as determinações das demais autoridades administrativas em matérias das suas atribuições.

Cláusula 10.^a

Manutenção, Conservação e Renovação

1. São da responsabilidade do cocontratante selecionado todos os trabalhos de manutenção preventiva, curativa e corretiva dos bens afetos à exploração, durante toda a vigência do contrato, devendo este manter atualizado um registo de evidências das atividades de manutenção realizadas.
2. No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após entrega, o cocontratante selecionado deve apresentar à Agência Espacial Portuguesa, para sua aprovação, um plano de manutenção dos bens afetos à exploração o qual deve prever vistorias periódicas, sem prejuízo das que possam ser por esta ordenadas.
3. No final de cada vistoria será lavrado um auto, assinado por ambas as partes, do qual deverá constar a descrição detalhada das situações de desconformidade que eventualmente tenham sido detetadas e a indicação das medidas de correção que tenham de ser desenvolvidas pelo cocontratante selecionado.
4. A omissão injustificada e culposa, por parte do cocontratante selecionado, da execução das medidas adequadas de conservação e manutenção pode dar lugar à aplicação de uma sanção nos termos do presente caderno de encargos e, quando grave e reiterada, confere à Agência Espacial Portuguesa o direito de resolver o contrato.
5. A Agência Espacial Portuguesa pode substituir-se ao cocontratante selecionado, promovendo a execução das medidas por este não executadas, desde que as mesmas sejam urgentes e o cocontratante selecionado, depois de notificado para o efeito, não lhe dê início e/ou não conclua, em prazo razoável fixado pela Agência Espacial Portuguesa na notificação, as medidas adequadas à reparação da situação.
6. No caso referido no número anterior, o cocontratante selecionado é o responsável pelo pagamento de todos os encargos efetiva e justificadamente suportados pela Agência Espacial Portuguesa com os trabalhos aí descritos, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades contratuais.

CAPÍTULO V

OUTRAS OBRIGAÇÕES DO COCONTRATANTE SELECIONADO

Cláusula 11.^a

Obrigações do cocontratante selecionado

O cocontratante selecionado fica obrigado, para além de outras obrigações previstas no contrato, a:

- a) Não dar aos bens afetos à exploração uma utilização diversa daquela que resulta dos documentos do procedimento, da proposta selecionada e do contrato a celebrar;
- b) Fazer uma utilização prudente dos bens afetos à exploração;
- c) Não proporcionar a outrem o gozo total ou parcial dos imóveis por meio de cedência, onerosa ou gratuita, da sua posição jurídica;
- d) Cumprir todas as obrigações aplicáveis à realização das obras e exploração das atividades, nomeadamente as que decorrem de normas de higiene, segurança, salubridade e ambientais;
- e) Remeter anualmente à Agência Espacial Portuguesa os comprovativos da credenciação na marca UE/EU, que, no contexto do Contrato, o cocontratante e / ou os recursos humanos alocados à operação devam deter;
- f) Restituir à Agência Espacial Portuguesa, findo o contrato, os bens afetos à exploração em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações inerentes a um uso normal e prudente, e em condições dos mesmos poderem continuar a ser utilizados para o mesmo fim.

Cláusula 12.^a

Tempo de utilização da antena reservado à Agência Espacial Portuguesa

1 - O cocontratante selecionado deverá garantir, ao longo de todas as fases de execução do contrato, o período mensal de utilização da antena reservado à Agência Espacial Portuguesa que resulte da proposta selecionada, o qual constitui uma das contrapartidas da cedência de utilização e atribuição do direito de exploração objeto do presente procedimento.

2 - O tempo de utilização da antena reservado à Agência Espacial Portuguesa compreende a afetação de todos os equipamentos e meios humanos ao seu regular funcionamento e a sua operação pelo cocontratante selecionado.

3 – A Agência Espacial Portuguesa pode ceder o tempo de utilização da antena a entidades terceiras, de natureza não comercial, disso informado o cocontratante, nos termos da alínea b) do número seguinte.

4 – O tempo de utilização da antena reservado à Agência Espacial Portuguesa é aferido do seguinte modo:

- a) Número de horas mensais de utilização constantes da proposta do cocontratante, com o mínimo de 30 (trinta) horas;
- b) As horas mensais devem ser coordenadas entre as Partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e podem ser utilizadas, incluindo de forma concentrada, em períodos de até três meses;
- c) No fim de cada período de três meses sem utilização das respetivas horas mensais:
 - i. As mesmas caducam, caso a sua não utilização derive de motivo imputável à Agência Espacial Portuguesa;
 - ii. As mesmas acrescem ao seguinte período de três meses, caso a sua não utilização derive de motivo imputável ao cocontratante selecionado.

Cláusula 13.^a

Acesso aos bens afetos à exploração

1. Sem prejuízo da cláusula anterior, o cocontratante selecionado deve facultar à Agência Espacial Portuguesa, ou a qualquer entidade por esta nomeada, livre acesso a todos os bens afetos à exploração, desde que tal acesso não afete de forma desproporcionada o funcionamento das atividades, bem como aos documentos relativos às instalações e atividades, incluindo os registos de gestão utilizados, estando ainda obrigado a prestar, sobre todos esses elementos, os esclarecimentos que lhe sejam solicitados.
2. O cocontratante selecionado deve também disponibilizar, gratuitamente, à Agência Espacial Portuguesa todos os projetos, planos, plantas e outros elementos, de qualquer natureza, que se revelem necessários ou úteis ao exercício dos direitos ou ao desempenho das funções da Agência.

CAPÍTULO VI

MODIFICAÇÕES DO CONTRATO

Cláusula 14.^a

Cedência, oneração e alienação

1. É interdito ao cocontratante selecionado ceder, alienar ou por qualquer modo onerar, no todo ou em parte, os direitos resultantes do contrato a celebrar ou realizar qualquer negócio jurídico que vise atingir ou tenha por efeito, mesmo que indireto, idênticos resultados, salvo mediante autorização prévia expressa da Agência Espacial Portuguesa.
2. Os negócios jurídicos referidos no número anterior, desde que não autorizados pela Agência Espacial Portuguesa, não lhe são oponíveis.

Cláusula 15.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação e a cessão da posição contratual do cocontratante selecionado encontram-se expressamente vedadas.

Cláusula 16.^a

Modificações promovidas pela Agência Espacial Portuguesa

Tendo em conta a especificidade do objeto do presente procedimento, e na medida do estritamente necessário à realização de exigências imperiosas de interesse público, a Agência Espacial Portuguesa pode, perante situações não passíveis de previsão, ajustar o conteúdo do contrato, bem como suspender ou cancelar o procedimento ou o contrato, sem que daí resulte qualquer direito a compensação ou indemnização para os proponentes ou para o cocontratante selecionado.

CAPÍTULO VII

PENALIDADES CONTRATUAIS E EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 17.^a

Penalidades Contratuais

1. Sem prejuízo da possibilidade da resolução do contrato, a Agência Espacial Portuguesa pode, com observância de procedimento idêntico ao previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 325.º e no artigo 329.º do Código dos Contratos Públicos, aplicar penalidades em caso de incumprimento pelo cocontratante selecionado das suas obrigações, incluindo as resultantes de determinações da Agência Espacial Portuguesa emitidas nos termos da lei ou do contrato.
2. O montante das penalidades contratuais é fixado, em função da gravidade da falta e do grau de culpa, entre € 2.500,00 e € 100.000,00.

Cláusula 18.^a

Resolução pela Agência Espacial Portuguesa

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e do direito de indemnização nos termos gerais, a Agência Espacial Portuguesa pode resolver o contrato quando se verifique:
 - a) Motivo imperioso de interesse público subjacente à celebração do contrato, devidamente fundamentado, que se revele incompatível com a manutenção do contrato;
 - b) Incumprimento dos prazos acordados ou contratualmente estipulados para a realização de obras e benfeitorias e início de exploração;
 - c) Cessação ou suspensão, total ou parcial, da exploração pelo cocontratante selecionado;
 - d) Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento pelo cocontratante selecionado das atividades e exploração do projeto, em termos que possam comprometer a sua continuidade ou regularidade nas condições exigidas pela lei e pelo contrato;

- e) Obstrução ao exercício dos poderes de fiscalização da Agência Espacial Portuguesa ou de qualquer outra entidade relacionada com os bens objeto da concessão, designadamente de entidades reguladoras;
 - f) Dar aos bens objeto da exploração fim diverso do previsto no contrato a celebrar ou violar as regras quanto à alteração da estrutura, cessão e subcontratação;
 - g) Incumprimento do tempo de antena reservado à Agência Espacial Portuguesa;
 - h) Incumprimento de quaisquer obrigações, legais ou contratuais, que pela sua reiteração ou gravidade tenham determinado um prejuízo para o interesse público subjacente ao presente contrato;
2. Sem prejuízo da possibilidade prévia de atribuição de um prazo razoável para sanar o incumprimento, a notificação ao cocontratante selecionado da decisão de resolução produz efeitos imediatos, independentemente de qualquer outra formalidade.
 3. A extinção determina, além dos efeitos previstos no contrato, a reversão dos bens afetos à exploração.

Cláusula 19.^a

Devolução dos bens afetos à exploração e levantamento de benfeitorias

1. No termo do contrato, por qualquer motivo, tem lugar, automaticamente, a devolução dos bens afetos à exploração à Agência Espacial Portuguesa, obrigando-se o cocontratante selecionado, dentro de um prazo razoável fixado pela Agência Espacial Portuguesa, a entregá-los em bom estado de conservação e funcionamento, sem prejuízo do normal desgaste do seu uso e do disposto nos números seguintes.
2. Caso o cocontratante selecionado não dê cumprimento ao disposto no número anterior, a Agência Espacial Portuguesa promove a realização dos trabalhos e aquisições que sejam necessários à reposição dos bens aí referidos, correndo os respetivos custos pelo cocontratante selecionado.
3. Findo o contrato, deverá o cocontratante selecionado levantar integralmente as benfeitorias que tenha realizado, bem como qualquer equipamento instalado no local, assumindo os respetivos custos, ressalvadas as seguintes situações:
 - a) Estas não possam ser levantadas ou o seu levantamento seja potencialmente prejudicial para a estrutura onde se encontram inseridas, não havendo, nesse caso, lugar a qualquer indemnização ou compensação a favor do cocontratante selecionado;

- b) O equipamento instalado tenha mudado fisicamente a configuração base do sistema da antena, daí resultando alterações da configuração e da capacidade do mesmo, cenário em que o equipamento passa a ser parte integrante do sistema e, por conseguinte, deverá ser mantido, sem lugar a qualquer indemnização ou compensação a favor do cocontratante selecionado.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.^a

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Ponta Delgada

Cláusula 21.^a

Comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações entre as partes do contrato devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, podendo também ser efetuadas por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para a sede contratual de cada uma, identificadas no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 22.^a

Legislação aplicável

O contrato é regulado em particular pelo regime do património imobiliário público (Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto), pelo Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores (Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29 de dezembro de 2015), pelo Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e pelas disposições legais especificamente aplicáveis à atividade em causa.

PROCEDIMENTO

N.º 2023/0012

Anexos

- a) Anexo I – Planta, com identificação dos limites da área a afetar
- b) Anexo II – Planta de apresentação do edifício central de comandos
- c) Anexo III – Planta do edifício de torre da antena
- d) Anexo IV – Inventário de todos os equipamentos existentes
- e) Anexo V – Condicionante acesso físico

ANEXO I

Planta, com identificação dos limites da área a afetar

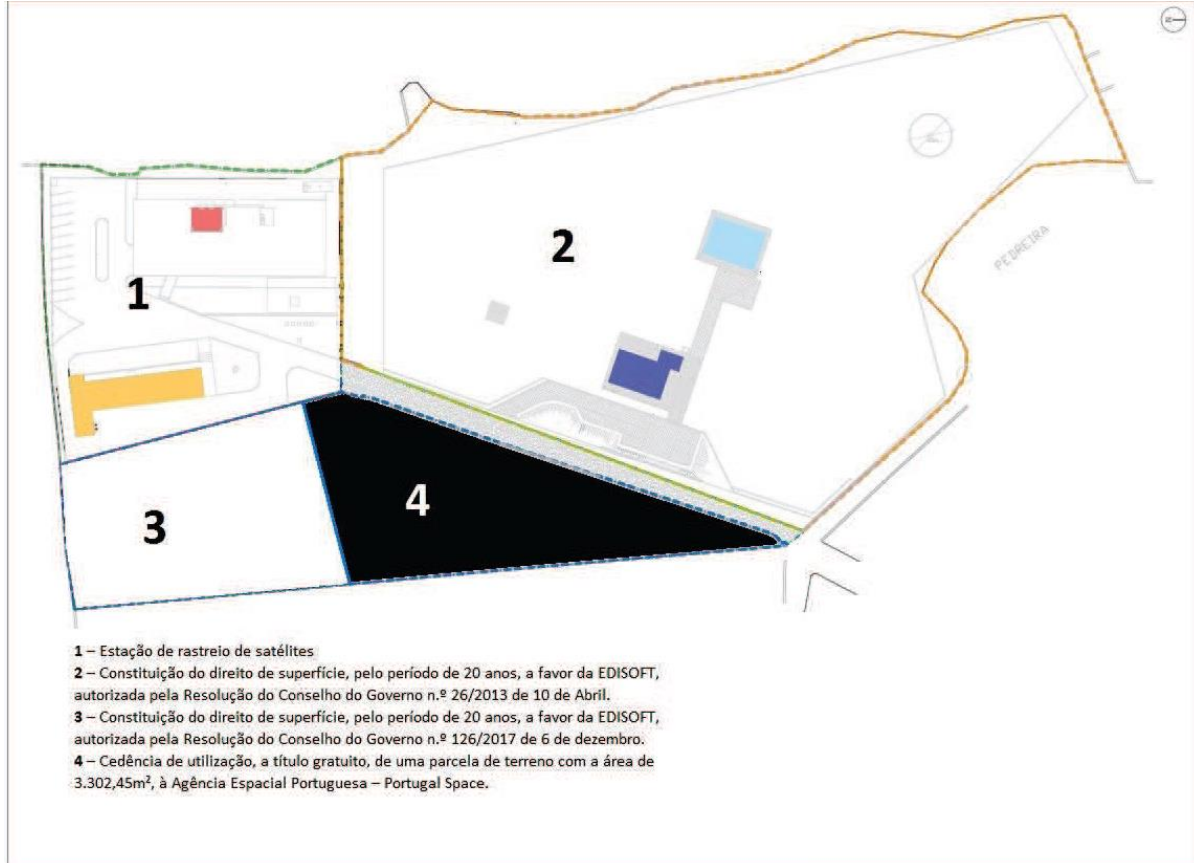


Figura 1 - Planta, com identificação dos limites da área a afetar

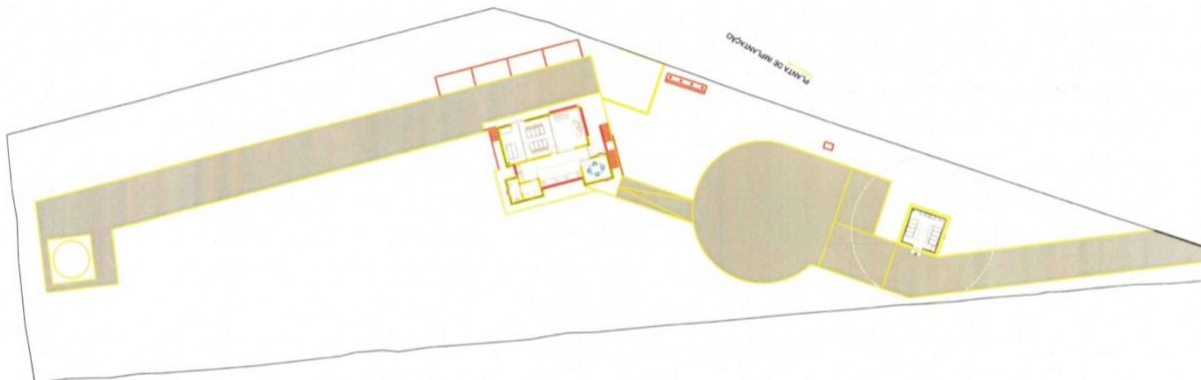


Figura 2 - Planta de implantação

ANEXO II

Planta de apresentação do edifício central de comandos

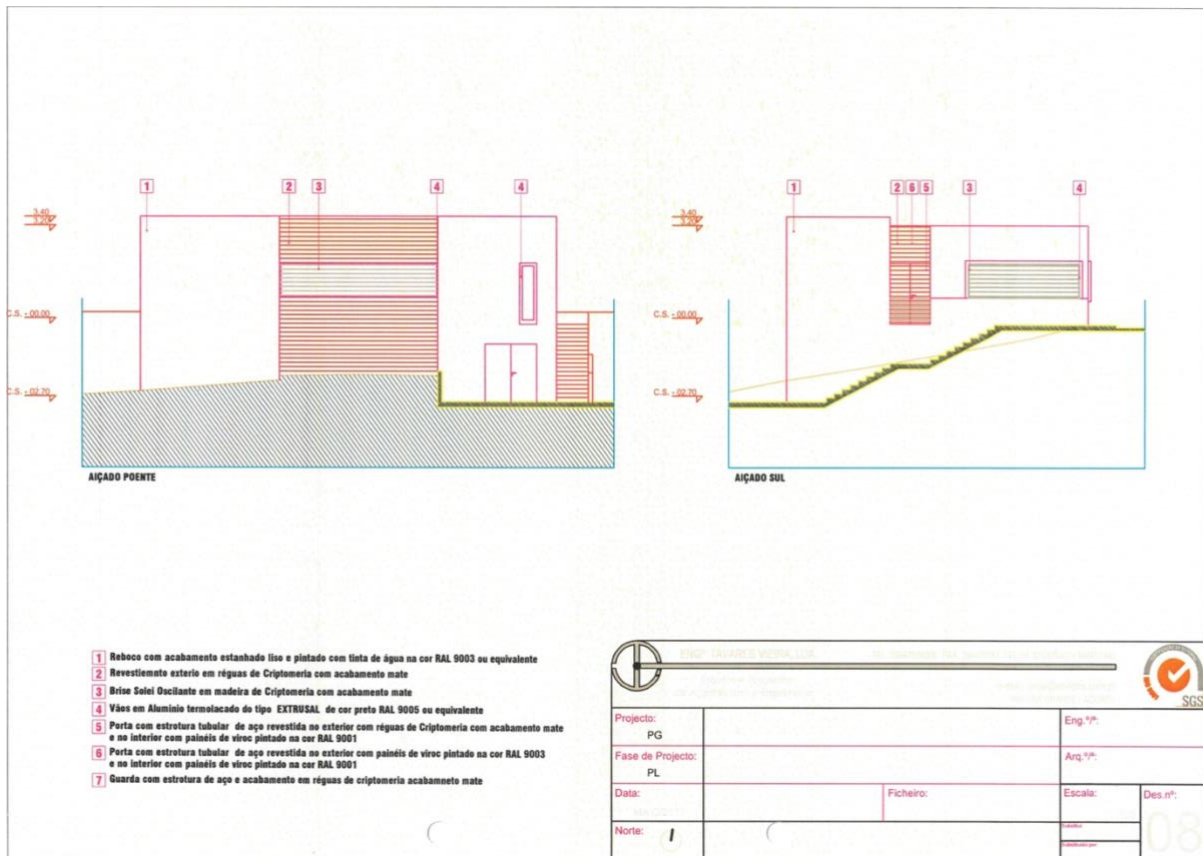


Figura 3 - Planta exterior dos alçados do edifício central de comandos

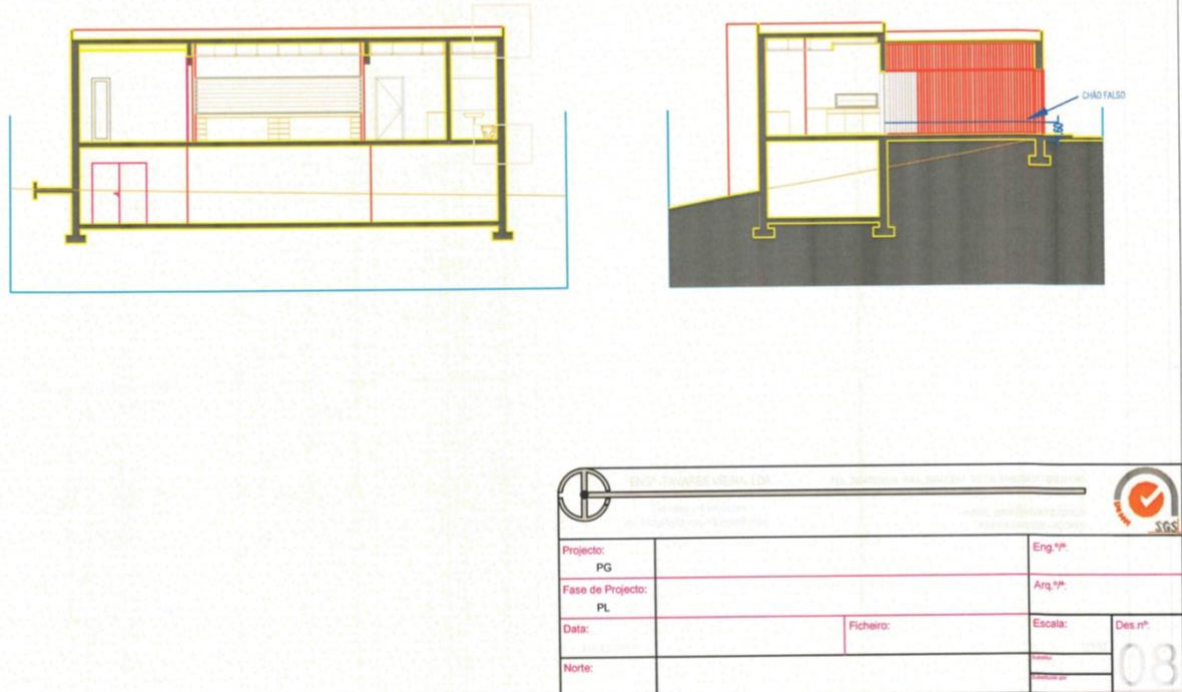


Figura 4 – Planta interior dos alçados do edifício central de comandos

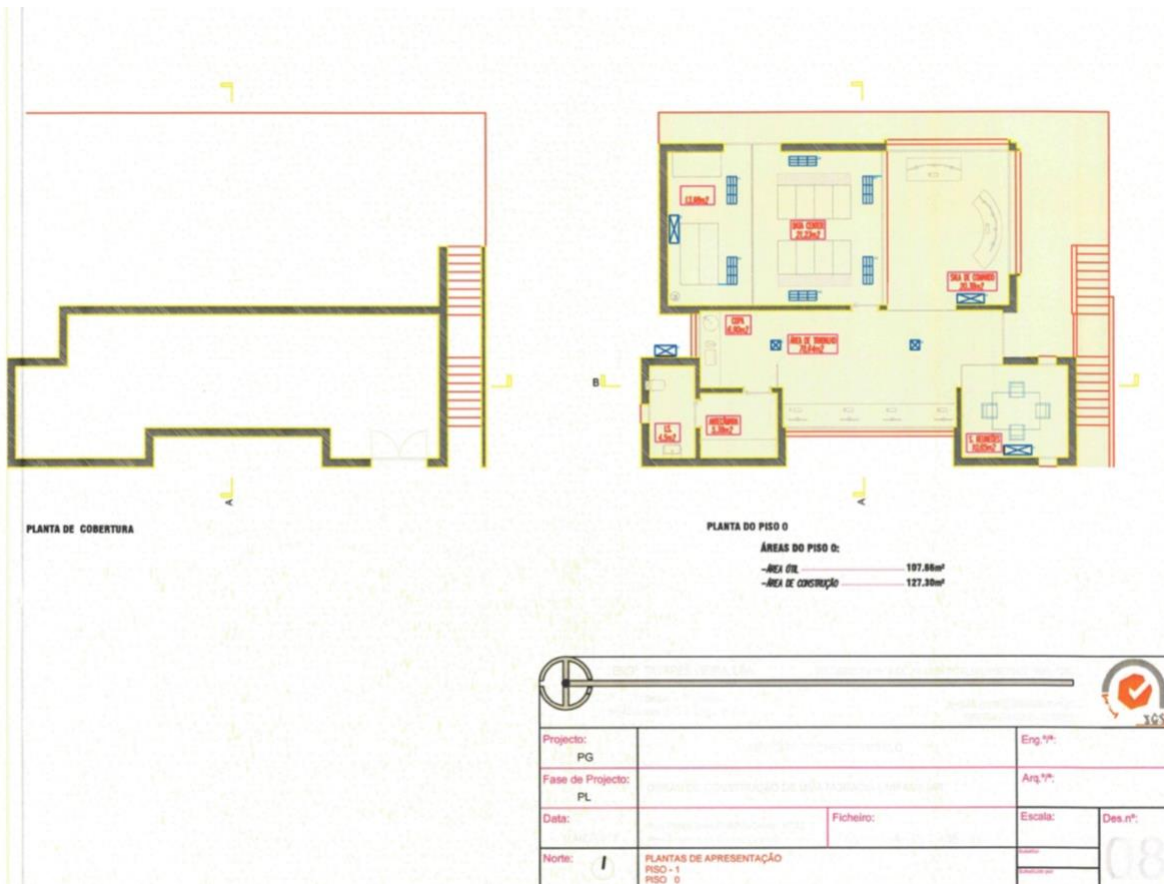


Figura 5 - Planta de cobertura e planta do piso 0 do edifício central de comandos

ANEXO III

Planta do edifício de torre da antena

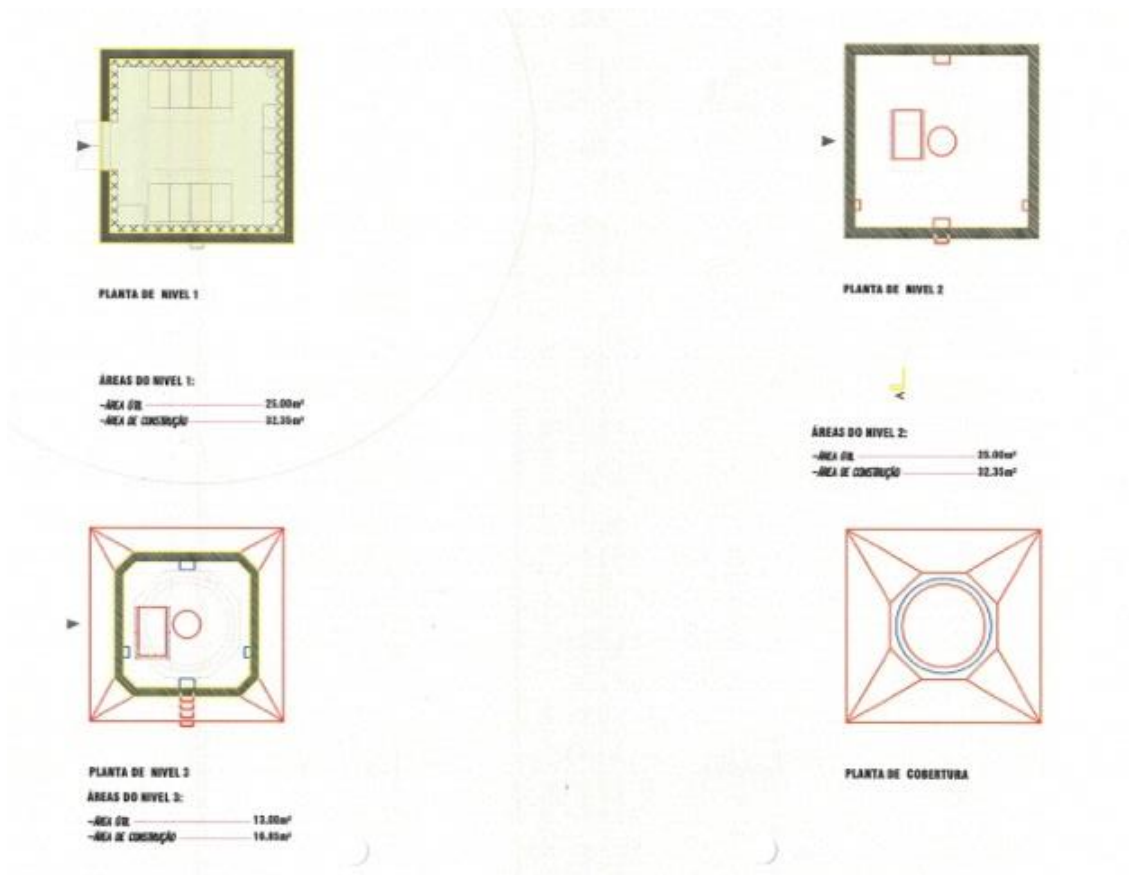


Figura 6 - Planta de nível 1, 2 e 3 e planta de cobertura do edifício de torre da antena

ANEXO IV

Inventário de todos os equipamentos existentes

DESCRIÇÃO	FABRICANTE
S BAND DOWNLINK POLARIZATION SWITCH (S5)	SPINNER
TRANSITION S WAV -N TYPE	FLANN MICROWAVE
S BAND COUPLER 30 DB 1	LCT
TRANSITION S WAV -N TYPE	FLANN MICROWAVE
LNA S BAND	MICROWAVE SOLUTIONS INC. (MSI)
S BAND COUPLER 30 DB 2	LCT
PHASE SHIFTER 1	SPINNER
PHASE SHIFTER 2	SPINNER
X BAND DOWNLINK POLARIZATION SWITCH (S6)	SPINNER
TRANSITION WAVEGUIDE X-BAND TO SMA	UTE
LNA X-BAND	BERKSHIRE TECHNOLOGIES
X BAND COUPLER 30 DB 1	LCT
TRANSITION WAVEGUIDE X-BAND TO SMA	UTE
LNA X-BAND	BERKSHIRE TECHNOLOGIES
X BAND COUPLER 30 DB 2	LCT
PHASE SHIFTER 4	SPINNER
PHASE SHIFTER 5	SPINNER
S BAND HYBRID COUPLER	MICROLAB
S BAND TRACKING SWITCH (S8)	RADIAL MICRONDE
S BAND LNA 3 (DELTA)	MICROWAVE SOLUTIONS INC. (MSI)
PHASE SHIFTER 3	SPINNER
X BAND HYBRID COUPLER	SPINNER
SWITCH S9	RADIAL MICRONDE
X BAND TRACKING FILTER	PARZICH
LNA X-BAND	BERKSHIRE TECHNOLOGIES
PHASE SHIFTER 6	SPINNER
SWITCHING UNIT (S13 S14 S15)	EADS ASTRIUM GMBH
S BAND DOWNLINK POLARIZATION SWITCH (S5)	SPINNER
WAVEGUIDE FILTER	MDL
ANTENNA DUMMY SWITCH (S1)	SPINNER
SSPA	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
UPLINK POWER CONTROL ATTENUATOR (ULPC2)	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
S-SSPA POWER METER	HEWLETT-PACKARD
S/X FEED SYSTEM	DAIMLER
S-BAND MODE COUPLER POLARIZER	SPINNER
DIPLEXER S LHC	SPINNER
DIPLEXER S RHC	SPINNER

WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 180 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE DOUBLE E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE DOUBLE E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 80MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 80MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 215MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 664MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 70MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 185MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 75MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE FLEXIBLE	AIRTRON
WAVEGUIDE FLEXIBLE	AIRTRON
WAVEGUIDE FLEXIBLE	AIRTRON
WAVEGUIDE TWIST	SPINNER
WAVE GUIDE WINDOW 6MM	SPINNER

FEED BLOWER	WILHELM GEBHARDT
FEED BLOWER	WILHELM GEBHARDT
FEED PRESSURE SENSOR	REGELGERATE
FEED PRESSURE SENSOR 2	IT REGELGERATE
WAVEGUIDE AIR FEED COUPLER	SPINNER
WAVEGUIDE ROTARY JOINT	SPINNER
WAVEGUIDE ROTARY JOINT	SPINNER
MICROWAVE FREQUENCY COUNTER	KEYSIGHT TECHNOLOGIES (FORMER AGILENT)
RF TEST UNIT (MODULE 1)	CESELSA (INDRA)
RF TEST UNIT (MODULE 2)	CESELSA (INDRA)
ATTENUATOR SWITCH DRIVER	HEWLETT-PACKARD
REFLECTIVE CONVERTER	INSNEC (ZODIAC DATA SYSTEMS)
TIME DISPLAY UNIT	DATUM
UPLINK TEST SWITCH	NOVOTRONIK
UPLINK POWER CONTROL ATTENUATOR (ULPC1)	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
TM SIGNAL PROVISION UNIT	EADS ASTRIUM GMBH
TRANSITION WAVEGUIDE X-BAND TO SMA	UTE
S/X BAND UPLINK SELECT SWITCH	EADS ASTRIUM GMBH
X-BAND UPLINK SELECTION (S35)	EADS ASTRIUM GMBH
TC COUPLER	SPINNER
DUMMY LOAD	SPINNER
DUMMY LOAD 600W X-BAND	SPINNER
DUMMY LOAD S-BAND	SPINNER
MODULE SSPA PR1	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A2	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A10	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A10	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A3	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A3	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A11	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A11	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A4	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A4	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA SPARE	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA PR1	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A12	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A5	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A5	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A13	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A13	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A6	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)

MODULE SSPA A6	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A12	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A14	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A7	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA PR2	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A7	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A15	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A15	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A8	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A8	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A16	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A16	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA PR2	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A1	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A1	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A9	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A9	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULE SSPA A2	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
SWITCH X-BAND WAVEGUIDE S33	SPINNER
X-BAND MODE COUPLER POLARIZER	EADS ASTRIUM GMBH
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE FLEXIBLE	RFS
WAVEGUIDE FLEXIBLE	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 100MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 130MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 165MM	SPINNER
WAVEGUIDE DOUBLE H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE DOUBLE H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE FLEXIBLE	AIRTRON
WAVEGUIDE FLEXIBLE	AIRTRON
DIPLEXER X LHCP	SPINNER
DIPLEXER X RHCP	SPINNER
ANT/DUMMY SWITCH (S32)	SPINNER
X-BAND DUMMY LOAD R84 1 W	SPINNER
X-BAND E-BEND R84	SPINNER
X-BAND E-BEND R84	SPINNER
X-BAND PRESSURE WINDOW R84	SPINNER
X-BAND RIGID WG R84 L = 400 MM	SPINNER
X-BAND WG ADAPTER R84 L = 40 MM	SPINNER
TRANSITION WAVEGUIDE TO N-TYPE	FLANN MICROWAVE
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER

WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG H-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE 90 DEG E-BEND	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 40MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 40MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 40MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 40MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 40MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 30MM	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID 400MM	SPINNER
TRANSITION WG TO N-TYPE (S1)	FLANN MICROWAVE
S BAND LNA	MSI
TRANSITION WG TO N-TYPE (IP FILTER)	FLANN MICROWAVE
TRANSITION WG TO N-TYPE (OP FILTER)	FLANN MICROWAVE
MODULES X-SSPA A7	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULES X-SSPA A4	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULES X-SSPA A6	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULES X-SSPA A2	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULES X-SSPA A5	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULES X-SSPA A8	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULES X-SSPA A3	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MODULES X-SSPA A1	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
X-SSPA PREAMPLIFIER	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
X-SSPA ASSEMBLY	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
ANTENNA CONTROL UNIT CRATE	VERTEX ANTENNENTECHNIK GMBH
CPU	SMA TECHNOLOGIE
TOUCH SCREEN FRONT PANEL	SMA TECHNOLOGIE
SSI ENCODER INTERFACE BOARD	MEN
DIGITAL/ANALOG INTERFACE BOARD	ADDI-DATA
CAN BUS INTERFACE BOARD	ESD
TIME CODE READER	SYMMETRICOM
POWER SUPPLY MODULE	MGV

ETHERNET ADAPTER	SMA TECHNOLOGIE
MEMORY CARD GUI	SIMPLE TECH
AZ GEARBOX 1	DESCH
EL GEARBOX 1	DESCH
EL GEARBOX 2	DESCH
GENERAL CONTROL PANEL	RITTAL GMBH & CO. KG
AZIMUTH CONTROL PANEL	RITTAL GMBH & CO. KG
ELEVATION CONTROL PANEL	RITTAL GMBH & CO. KG
CABINET LIGHT- SHORT	RITTAL GMBH & CO. KG
CABINET LIGHT- LONG	RITTAL GMBH & CO. KG
AZ SERVO AMPLIFIER 1	LENZE
AZ SERVO AMPLIFIER 2	LENZE
AZ SERVO AMPLIFIER 3	LENZE
AZ SERVO AMPLIFIER 4	LENZE
EL SERVO AMPLIFIER 1	LENZE
EL SERVO AMPLIFIER 2	LENZE
EL SERVO AMPLIFIER 3	LENZE
EL SERVO AMPLIFIER 4	LENZE
CRATE	VERTEX ANTENNENTECHNIK GMBH
CPU MODULE	SIEMENS
DIGITAL INPUT MODULE	SIEMENS
DIGITAL OUTPUT MODULE	SIEMENS
ANALOGUE INPUT MODULE	SIEMENS
ANALOGUE OUTPUT MODULE	SIEMENS
LAN INTERFACE MODULE	SIEMENS
EXTENSION MODULE	SIEMENS
MEMORY CARD PLC	SIEMENS
MEMORY CARD AMPLIFIER AZ 1	LENZE
MEMORY CARD AMPLIFIER AZ 2	LENZE
MEMORY CARD AMPLIFIER AZ 3	LENZE
MEMORY CARD AMPLIFIER AZ 4	LENZE
MEMORY CARD AMPLIFIER EL 1	LENZE
MEMORY CARD AMPLIFIER EL 2	LENZE
MEMORY CARD AMPLIFIER EL 3	LENZE
MEMORY CARD AMPLIFIER EL 4	LENZE
AZ POSITION DISPLAY	MICROSYST
EL POSITION DISPLAY	MICROSYST
KEY SWITCH	LUMITAS
PUSH BUTTONS	LUMITAS
ALARM AND WARNING BUTTONS	SIEMENS
MOTOR CIRCUIT BREAKER DA	SIEMENS
INDICATOR LIGHTS	SIEMENS

SWITCH DISCONNECTOR 160A	SIEMENS
SWITCH DISCONNECTOR 250A	SIEMENS
SWITCH DISCONNECTOR 250A	SIEMENS
COMBI-ARRESTOR	SIEMENS
RESIDUAL-CURRENT BASIC UNIT	SIEMENS
MINIATOR-CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATOR-CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATOR-CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATOR-CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATOR-CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATOR-CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATOR-CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
RESIDUAL-CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
RESIDUAL-CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
RESIDUAL-CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
RESIDUAL-CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
RESIDUAL-CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
VOLTMETER	SIEMENS
AMPEREMETER	SIEMENS
LAN COUPLER	SIEMENS
ENERGY COUNTER	SIEMENS
MOUNTED VOLTMETER SWITCH	SIEMENS
CURRENT TRANSFORMERS	CESELSA (INDRA)
CURRENT TRANSFORMERS	CESELSA (INDRA)
MAIN CONTACTOR	SIEMENS
MOTOR CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
AUXILIARY CIRCUIT SWITCH	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
AUXILIARY CONTACTOR	SIEMENS
CONTACTOR 5.5 KW	SIEMENS
AUXILIARY CONTACTOR	SIEMENS
CONTACTOR 4 KW 10E 1NC	SIEMENS
BRAKE TRANSFORMER	MARX
POWER CONTACTOR	SIEMENS
RC ELEMENT	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER	SIEMENS

AUXILIARY CONTACTOR	SIEMENS
TIME RELAY	SIEMENS
SAFETY COMBINATION	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
AZ REGENERATION RESISTOR 1	LENZE
AZ REGENERATION RESISTOR 2	LENZE
AZ REGENERATION RESISTOR 3	LENZE
AZ REGENERATION RESISTOR 4	LENZE
EL REGENERATION RESISTOR 1	LENZE
EL REGENERATION RESISTOR 2	LENZE
EL REGENERATION RESISTOR 3	LENZE
EL REGENERATION RESISTOR 4	LENZE
SUBREFLECTOR	KRUPP
ELEVATION PART	KRUPP
AZIMUTH PART	KRUPP
AZIMUTH BEARING SUPPORT RING	KRUPP
RF-AXIS REFERENCE TELESCOPE	KRUPP
AUXILIARY SWITCH	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
POWER SUPPLY MODULE	SIEMENS
PHASE SEQUENCE MONITORING RELAY	SIEMENS
PROGAMMING MODULE	TR ELECTRONIC GMBH
PROGAMMING MODULE	TR ELECTRONIC GMBH
ELEVATION CABLE CHAIN 1	KRUPP
ELEVATION CABLE CHAIN 1	KRUPP
REFLECTOR	KRUPP
QUADRAPOD SPARS AND HEAD PORTION	KRUPP
BALLAST CANTILEVERS	KRUPP
AZ MOTOR 1	AMK
AZ MOTOR 2	AMK
AZ MOTOR 3	AMK
AZ MOTOR 4	AMK
EL MOTOR 1	AMK
EL MOTOR 2	AMK
EL MOTOR 3	AMK
EL MOTOR 4	AMK
AZ BRAKE CONTROL UNIT 1	STROMAG
AZ BRAKE CONTROL UNIT 2	STROMAG
EL BRAKE CONTROL UNIT 1	STROMAG

EL BRAKE CONTROL UNIT 2	STROMAG
AZ MAIN ENCODER	TR ELECTRONIC GMBH
EL ENCODER 1	TR ELECTRONIC GMBH
AZ CAM LIMIT SWITCH	SENSOTEC
EL CAM LIMIT SWITCH	SENSOTEC
AZ 2ND EMERGENCY LIMIT SWITCH	STROMAG
AZ BRAKE RELEASE FOOT SWITCH	KLOECKNER-MOELLER
EL BRAKE RELEASE FOOT SWITCH	KLOECKNER-MOELLER
LIMIT SWITCH STOW PIN 1	TURCK
LIMIT SWITCH STOW PIN 2	TURCK
LIMIT SWITCH SUPPORT RING ACCESS HATCH	TURCK
LIMIT SWITCH AZ HOUSING DOOR	TURCK
LIMIT SWITCH EL-CABIN DOOR 1	TURCK
LIMIT SWITCH EL-CABIN DOOR 2	TURCK
E-STOP PUSH BUTTON AZ DRIVES	KLOECKNER-MOELLER
E-STOP PUSH BUTTON EL DRIVES	KLOECKNER-MOELLER
AZIMUTH CABLE SPIRAL	KRUPP
AZIMUTH BEARING	ROTHERDE
ELEVATION BEARING 1	ROTHERDE
ELEVATION BEARING 2	ROTHERDE
AZ REFERENCE TELESCOPE	MESSWELK
EL REFERENCE TELESCOPE	MESSWELK
WAVEGUIDE COUPLER	SPINNER
PANELS RING 1	KRUPP
PANELS RING 2	KRUPP
X-SSPA CONTROL MODULE	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
LCD DISPLAY PANEL	NOVOTRONIK
KEYBOARD PAD	NOVOTRONIK
I/O BOARD	NOVOTRONIK
I/O BOARD	NOVOTRONIK
I/O BOARD	NOVOTRONIK
SPLITTER 9GHZ	NOVOTRONIK
SPLITTER 240MHZ	NOVOTRONIK
COAXIAL SWITCH SPDT	RADIAL MICRONDE
COAXIAL SWITCH SP4T	RADIAL MICRONDE
PSU MONITORING BOARD	SCHROFF
GPIB CONTROLLER BOARD	NOVOTRONIK
COAXIAL SWITCH RF SMA 18GHZ S34	RADIAL MICRONDE
COAXIAL SWITCH RF SMA 3GHZ	RADIAL MICRONDE
LNA X-BAND	BERKSHIRE TECHNOLOGIES
X-SSPA PREAMPLIFIER	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MINIATURE CIRCUIT BREAKER B10 1P	SIEMENS

MINIATURE CIRCUIT BREAKER B16 3+N	SIEMENS
ENERGY METER	SIEMENS
PROGRAMMING MODULE	TR ELECTRONIC GMBH
MOTOR CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
COMBI ARRESTER	SIEMENS
MINIATURE CIRCUIT BREAKER B25 3+N	SIEMENS
RESIDUAL CURRENT BASIC UNIT	SIEMENS
MINIATURE CIRCUIT BREAKER B32 3+N	SIEMENS
ENCODER	TR ELECTRONIC GMBH
POWER SUPPLY 24VDC	SIEMENS
RESIDUAL CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
COMBI ARRESTER	SIEMENS
MINIATURE CIRCUIT BREAKER B16 1P	SIEMENS
COMBI ARRESTER	SIEMENS
TIME RELAY	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
AUXILIARY CONTACTOR	SIEMENS
COMBI ARRESTER	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
AUXILIARY CONTACTOR	SIEMENS
RESIDUAL CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
RESIDUAL CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
CONTACTOR 4KW 10E 1NC	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
CONTACTOR 5.5KW	SIEMENS
AUXILIARY CONTACTOR	SIEMENS
COMBI ARRESTER	SIEMENS
AUXILIARY CIRCUIT SWITCH	SIEMENS
MINIATURE CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
COMBI ARRESTER	SIEMENS
PHASE SEQUENCE MONITORING RELAY	SIEMENS
RESIDUAL CURRENT BASIC UNIT	SIEMENS
POWER CONTACTOR	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
CIRCUIT BREAKER TERMINAL	SIEMENS
MEMORY CARD ACU	SIMPLETECH
KEY SWITCH	LUMITAS
PUSH BUTTON	LUMITAS

ALARM AND WARNING BUTTONS	LUMITAS
POTENTIOMETER 10K	MACHLER
RC ELEMENT	SIEMENS
AUXILIARY SWITCH	SIEMENS
CPU MODULE	SIEMENS
DIGITAL INPUT	SIEMENS
DIGITAL OUTPUT	SIEMENS
ANALOG INPUT	SIEMENS
ANALOG OUTPUT	SIEMENS
LAN INTERFACE MODULE	SIEMENS
EXTENSION MODULE	SIEMENS
POSITION DISPLAY	MICROSYST
BRAKE CURRENT CONTROLLER	STROMAG
ACU CRATE	VERTEX ANTENNENTECHNIK GMBH
POWER SUPPLY MODULE	MGV
DIGITAL/ANALOG INTERFACE BOARD	ADDI-DATA
CAN BUS INTERFACE BOARD	ESD
ETHERNET ADAPTER	SMA TECHNOLOGIE
SSI ENCODER INTERFACE BOARD	MEN
TIME CODE READER	SYMMETRICOM
CPU MODULE	SMA TECHNOLOGIE
ENDAT ENCODER INTERFACE BOARD	ADDI-DATA
BRAKE TRANSFORMER	MARX
RESIDUAL CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
RESIDUAL CURRENT CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
AMPEREMETER	SIEMENS
MOUNTED VOLTMETER SWITCH	SIEMENS
VOLTMETER	SIEMENS
MOTOR CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATURE CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
INDICATOR LIGHTS	SIEMENS
MINIATURE CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATURE CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATURE CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
MINIATURE CIRCUIT BREAKER	SIEMENS
LAN COUPLER	SIEMENS
CURRENT TRANSFORMER	GOSSSEN
CURRENT TRANSFORMER	GOSSSEN
SWITCH DISCONNECTOR 160A	SIEMENS
SWITCH DISCONNECTOR 250A	SIEMENS
SWITCH DISCONNECTOR 250A	SIEMENS
REGENERATION RESISTOR	LENZE

EL SERVO BRAKE 1	STROMAG
REFLECTIVE CONVERTER	INSNEC (ZODIAC DATA SYSTEMS)
S-BAND SSPA PSU MODULE	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
S-BAND SSPA PSU MODULE	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
S-BAND SSPA AMPLIFIER MODULE	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
S-BAND SSPA AMPLIFIER MODULE	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
S-BAND SSPA AMPLIFIER MODULE	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
S BAND UPLINK POLARIZATION SWITCH (S4)	SPINNER
X-BAND DOWNLINK POLARIZATION SWITCH	SPINNER
LIMIT SWITCH	TURCK
LIMIT SWITCH	TURCK
PREAMPLIFIER MODULE S-SSPA	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
MEMORY CARD, EL AMP 1	LENZE
MEMORY CARD, EL AMP 2	LENZE
MEMORY CARD, EL AMP 3	LENZE
MEMORY CARD, AZ AMP 1	LENZE
COMBI-ARRESTOR	SIEMENS
COMBI-ARRESTOR	SIEMENS
MAIN CONTACTOR	SIEMENS
SERVSWITCH MICRO	BLACK BOX NETWORK SERVICES
HYGROMETER, AER	ROTRONIC
HYGROMETER, AZ CABIN	ROTRONIC
HYGROMETER, APEX	ROTRONIC
HYGROMETER PROBE	ROTRONIC
HYGROMETER SENSOR	ROTRONIC
HYGROMETER PROBE	ROTRONIC
TRANSITION, S-BAND WAVEGUIDE TO N-TYPE	FLANN MICROWAVE
TRANSITION, S-BAND WAVEGUIDE TO N-TYPE	FLANN MICROWAVE
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE S-BAND, 90 DEG BEND	SPINNER
WAVEGUIDE RIGID	SPINNER
WAVEGUIDE S-BAND TWIST	AIRTRON
WAVEGUIDE S-BAND TWIST	AIRTRON
WAVEGUIDE S-BAND TWIST	AIRTRON
WAVEGUIDE S-BAND TWIST	AIRTRON
WAVEGUIDE FLEXIBLE, S-BAND	AIRTRON
TRANSITION, S-BAND WAVEGUIDE TO N TYPE	SPINNER
TRANSITION, S-BAND WAVEGUIDE TO N TYPE	SPINNER
TRANSITION, S-BAND WAVEGUIDE TO N TYPE	SPINNER
TRANSITION, S-BAND WAVEGUIDE TO N TYPE	SPINNER

S-BAND DOWNLINK LOW NOISE AMPLIFIER	MICROWAVE SOLUTIONS INC. (MSI)
LNA S BAND	MICROWAVE SOLUTIONS INC. (MSI)
LNA, X BAND	INSNEC (ZODIAC DATA SYSTEMS)
LNA, X BAND	INSNEC (ZODIAC DATA SYSTEMS)
LNA, X BAND	INSNEC (ZODIAC DATA SYSTEMS)
LNA, X BAND	INSNEC (ZODIAC DATA SYSTEMS)
LNA, X BAND	INSNEC (ZODIAC DATA SYSTEMS)
MEMORY CARD, AZ AMP 3	LENZE
MEMORY CARD, AZ AMP 4	LENZE
MEMORY CARD, AZ AMP 2	LENZE
XSSPA COMPLETE CONTROL PANEL	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
S-BAND LOW NOISE AMPLIFIER	AMPLICA
S-BAND LOW NOISE AMPLIFIER	AMPLICA
LNA S BAND	MICROWAVE SOLUTIONS INC. (MSI)
S-BAND LOW NOISE AMPLIFIER	AMPLICA
S-BAND LOW NOISE AMPLIFIER	AMPLICA
S-BAND LOW NOISE AMPLIFIER	AMPLICA
S-BAND LOW NOISE AMPLIFIER	AMPLICA
S-BAND LOW NOISE AMPLIFIER	AMPLICA
X BAND LOW NOISE AMPLIFIER	CALIFORNIA AMPLIFIER INC.
X-SSPA ETHERNET CARD	SOD BRETAGNE
S-BAND U/C SELECTION UNIT	NOVOTRONIK
DEHYDRATOR	SPX FLOW TECHNOLOGY ETTEN-LEUR BV (SPX DELAIR)
DEHYDRATOR/PRESSURE UNIT 2	SPX FLOW TECHNOLOGY ETTEN-LEUR BV (SPX DELAIR)
WAVEGUIDE DRYER CONTROL UNIT	SPX FLOW TECHNOLOGY ETTEN-LEUR BV (SPX DELAIR)
DEHYDRATOR	SPX FLOW TECHNOLOGY ETTEN-LEUR BV (SPX DELAIR)
TOUCH SCREEN FRONT PANEL	SMA TECHNOLOGIE
SERVO AMPLIFIER	LENZE
9400 SERVO DRIVES KEYPAD X400 FOR LENZE SERVO AMPLIFIER	LENZE
9400 SERVO DRIVES USB ADAPTER WITH CABLE	LENZE
MEMORY CARD, EL AMP 4	LENZE
S-BAND DOWNLINK LOW NOISE AMPLIFIER	MICROWAVE SOLUTIONS INC. (MSI)
LIMIT SWITCH REFLECTOR ACCESS HATCH	TURCK
AZ GEARBOX 2	VERTEX ANTENNENTECHNIK GMBH
MEMORY CARD ACU	SIMPLETECH
MEMORY CARD ACU	SIMPLETECH
MEMORY CARD ACU	SIMPLETECH
MEMORY CARD ACU	SIMPLETECH

MEMORY CARD ACU	SIMPLETECH
S BAND WIMAX LOWPASS FILTER	ACC
S BAND WIMAX LOWPASS FILTER	ACC
S BAND WIMAX LOWPASS FILTER	ACC
S BAND WIMAX LOWPASS FILTER	ACC
PLC SERVO MEMORY CARD	SIEMENS
PLC SERVO MEMORY CARD	SIEMENS
MEMORY CARD ACU	SIMPLETECH
PLC SERVO MEMORY CARD	SIEMENS
PLC SERVO MEMORY CARD	SIEMENS
POWER METER	HEWLETT-PACKARD
SYNTHESIZED FUNCTION GENERATOR	HEWLETT-PACKARD
POWER METER	HEWLETT-PACKARD
POWER SENSOR (-70DBM TO -20DBM), (10MHZ - 18GHZ)	HEWLETT-PACKARD
REDUNDANT-BOX	SPX FLOW TECHNOLOGY ETTEN-LEUR BV (SPX DELAIR)
AZ SERVO BRAKE 1	STROMAG
AZ SERVO BRAKE 2	STROMAG
EL SERVO BRAKE 2	STROMAG
EL SERVO BRAKE 1	STROMAG
AGILENT SYNTH CW GENERATOR	KEYSIGHT TECHNOLOGIES (FORMER AGILENT)
LIMIT SWITCH	TURCK
X-SSPA PREAMPLIFIER	ACTIA TELECOM (SODIELEC / DATENO)
S/X/ SERVO LOOP TEST UNIT	VERTEX ANTENNENTECHNIK GMBH
MEMORY CARD ACU	SIMPLETECH
PLC SERVO MEMORY CARD	SIEMENS
MEMORY CARD ACU	SIMPLETECH
SERVO DRIVE KEYPAD	LENZE
S BAND U/C (19 INCH RACK UNIT)	
X BAND U/C (19 INCH RACK UNIT)	
S BAND D/C (19 INCH RACK UNIT)	
S BAND D/C (19 INCH RACK UNIT)	
X BAND D/C 720 MHZ (19 INCH RACK UNIT)	
X BAND D/C 720 MHZ (19 INCH RACK UNIT)	
S-BAND: DUAL CHANNEL TRACKING DOWNCONVERTER WITH SHARED OSCILLATOR (19 INCH RACK UNIT)	
X-BAND: DUAL CHANNEL TRACKING DOWNCONVERTER WITH SHARED OSCILLATOR (19 INCH RACK UNIT)	
MATRIX 4X4 COMBINING 720 MHZ	
MATRIX 8X8 COMBINING 70 MHZ	

MATRIX 8X8 DISTRIBUTIVE 70 MHZ	
TRACKING RECEIVER 2 CHAN (19 INCH RACK UNIT)	
REDUNDANCY SWITCHING IN X-BAND DC (1*SWITCH, 1*1:2-SPLITTER)	
SWITCHING CONTROL UNIT (RCU RACK MOUNTED AND EXTENSION UNIT INSIDE THE HUB. HUB UNIT IS A STAND-ALONE UNIT AT THIS MOMENT.	
FREQ & TIMING CLOCK M300 XL WITH 8 SINE OUTPUTS, NTP CAPABLE (2*LAN OUTPUTS) AND 1 IRIG-B (TOME CODE)	
SSDU - SIGNAL DISTRIBUTION UNIT FOR THE HUB AS 19 INCH RACK UNIT (12 *10MHZ OUTPUT; NO LAN OR ALARM OUTPUTS, JUST DISTRIBUTION OF MHZ) TYPE: LNO/FS-12/MP	
WHEATHER STATION (OUTSIDE UNIT)	
M&C SCHEDULER HARDWARE	
SSPA 1000 W S BAND (19 INCH RACK UNIT)	
SPARE RCU UNIT (SWITCH CONTROL UNIT + EXTENSION UNIT IN HUB)	
TWO WAY S-BAND COMBINER/SPLITTER	

ANEXO V

Condicionante acesso físico

Atendendo à localização próxima de infraestruturas críticas, a Galileo Sensor Station (GSS), o acesso às antenas e respectivas infraestruturas apenas é efectuado por elementos com credenciação UE e com a adequada autorização do GSS ou permanentemente acompanhados por elementos com esta autorização, de a modo que:

- a) Pessoal com credenciação UE possa aceder quando quiser;
- b) Pessoal sem credenciação UE que visite a antena ou edifício de apoio, deva ser acompanhado por pessoal com a correspondente credenciação e a GSS deve ser informada.